

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 107/1998**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE  
UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE  
CRECHE NO DISTRITO DE VARGEM ALEGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para aquisição de uma área de terra para construção de Creche no Distrito de Vargem Alegre, neste Município.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para aquisição de uma área de terra para construção de Creche, medindo 3.800,00m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rua São Francisco, no Distrito de Vargem Alegre, neste Município, pertencente ao Senhor Sebastião Teixeira Neto.*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08 – Educação e Cultura  
41 – Educação da criança de 0 a 6 anos  
185 – Creche  
1.80 – aquisição de uma área de terra para construção de Creche no  
Distrito de Vargem Alegre  
4100 - Investimentos  
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00.*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

08 – Educação e Cultura

41 – Educação da criança de 0 a 6 anos

190 – Educação da Pré-Escola

1.81 – aquisição de uma área de terra para construção de Creche no Distrito de Vargem Alegre

4100 - Investimentos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00

Total:.....R\$ 19.000,00

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 – Educação e Cultura

46 – Educação Física e Desportos

228 – Parque recreação e desportivo

2.046 – manutenção de atividades de parques e recreações e desportivos

3110 - Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 – Educação e Cultura

47 – Assistência a educandos

239 – Transporte Escolar

2.048 – Manutenção do transporte escolar

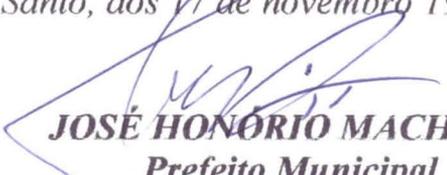
4100 - Investimentos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00

Total:.....R\$ 19.000,00

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 de novembro 1998.

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
Prefeito Municipal